

Processo n.º 5993/08

AUTORIZAÇÃO N.º 704/2009

O Hospital de Santo André, EPE notificou à CNPD um tratamento de dados pessoais com a finalidade de elaborar um estudo epidemiológico de “avaliação de hábitos de vida em doentes com patologia psiquiátrica” – *Programa Viver em Equilíbrio*.

É objectivo do estudo apoiar *as pessoas com doença mental severa a melhorarem o seu estilo de vida e contribuir para a melhoria do seu estado de saúde*.

Serão incluídos no estudo os doentes, de ambos os sexos, com idade igual ou superior a 18 anos, seguidos no serviço de psiquiatria, que estejam clinicamente estabilizados, que dêem o seu consentimento informado escrito. A declaração de consentimento deverá ser arquivada no processo clínico do doente.

A Key Point, Consultoria Científica, Lda é a entidade encarregada do processamento da informação.

Os dados serão recolhidos através do acesso ao processo clínico e resposta a questionários.

No “caderno de recolha de dados” não há identificação nominal do titular, sendo aposto um código de doente. A chave desta codificação só pode ser conhecida do profissional de saúde participante.

As categorias de dados contidos no formulário são as seguintes: Dados do doente: Código, dados demográficos (sexo, idade, peso, altura, estado civil, nível de escolaridade, situação profissional), patologia, doenças concomitantes, antecedentes familiares, perfil lipídico, terapêutica, hábitos alimentares e de exercício físico e qualidade de vida.

A CNPD já se pronunciou na sua Deliberação n.º 227 /2007 sobre o enquadramento legal, os fundamentos de legitimidade, os princípios orientadores para o correcto cumprimento da Lei de Protecção de Dados, bem como as condições gerais aplicáveis ao tratamento de dados pessoais para esta finalidade.

No caso em apreço, a notificação enquadra-se no âmbito tipificado por aquela Deliberação.

A informação tratada é recolhida de forma lícita (art.º 5º, n.º1 al. a) da Lei 67/98), para finalidades determinadas, explícitas e legítimas (cf. al. b) do mesmo artigo) e não é excessiva.

O fundamento de legitimidade será o consentimento expresso do titular dos dados. Atenta a natureza da patologia, a obtenção do consentimento deverá revestir-se de especiais cuidados.

Assim, tendo em atenção o disposto nas disposições combinadas dos artigos 28º, n.º1, alínea a) e 30º da Lei n.º 67/98, de 26 de Outubro, e as condições e limites fixados na referida Deliberação, que se dão aqui por reproduzidos e que fundamentam esta decisão, autoriza-se o tratamento de dados pessoais nos seguintes termos:

Responsável pelo tratamento: Hospital de Santo André, EPE

Finalidade: estudo epidemiológico de “avaliação de hábitos de vida em doentes com patologia psiquiátrica” – *Programa Viver em Equilíbrio*.

Categoria de Dados pessoais tratados: Dados do doente: Código, dados demográficos (sexo, idade, peso, altura, estado civil, nível de escolaridade, situação profissional), patologia, doenças concomitantes, antecedentes familiares, perfil lipídico, terapêutica, hábitos alimentares e de exercício físico e qualidade de vida.

Entidades a quem podem ser comunicados: Não há.

Formas de exercício do direito de acesso e rectificação: junto do responsável.

Interconexões de tratamentos: Não há.

Transferências de dados para países terceiros: Não há

Prazo de conservação: o código do titular deve ser destruído, quer pelo médico investigador, quer pela subcontratada, imediatamente após a validação dos dados.

Dos termos e condições fixados na Deliberação n.º 227/ 2007 e na presente Autorização decorrem obrigações que o responsável deve cumprir. Deve,

igualmente, dar conhecimento dessas condições a todos os intervenientes no circuito de informação.

Lisboa, 16 de Fevereiro de 2009

Ana Roque, Carlos Campos Lobo, Luís Paiva de Andrade, Helena Delgado António,
Luís Barroso (Relator), Vasco Almeida


Luís Lingnau da Silveira (Presidente)